

LEI ORDINÁRIA Nº 1321

de 10 de julho de 2007

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER
REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A
FINALIDADE DE PAGAMENTO DE DÉBITO EXISTENTE JUNTO AO
INSS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o Hospital Marechal Rondon, com a finalidade de pagamento de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para que o mesmo possa efetuar a contratualização de repasses junto ao Governo do Estado.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Art. 2º.. *O convenente, deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse da verba, o efetivo pagamento do débito.*

JARDIM 10 DE JULHO DE 2007.

*EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1321/2007 - 10 de julho de 2007